



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício n. 163/2011

Assunto: Encaminhamento

Ao Exmo. Prefeito do Município de Ibertioga/MG

Sr. Paulo Roberto Rodrigues

Gerson do Nascimento Oliveira, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, vem perante V. Exa. ENCAMINHAR a Lei Complementar 08/2011, devidamente promulgada e publicada.

Neste contexto, vem informar que foram promulgadas e publicadas, nos termos do ordenamento jurídico vigente, as seguintes proposições, sancionadas tacitamente:

- Lei Complementar n 08/2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores civis da Administração Pública Direta do Município de Ibertioga – MG, e dá outras providências.
- Emenda Aditiva n. 01/2011, que acresce § 2º ao art. 21 e altera a numeração do parágrafo antecedente do Projeto de Lei Complementar n. 04/2011;
- Emenda Aditiva 02/2011, que acresce §3º ao art. 17 do Projeto de Lei Complementar n. 04/2011;
- Emenda de Redação nº 01/2011, que altera a redação do art. 12 caput e § 2º do Projeto de Lei Complementar n. 04/2011;
- Emenda de Redação nº 02/2011, que altera a redação do art. 22 do Projeto de Lei Complementar n. 04/2011;
- Emenda Substitutiva nº 01/2011, que altera o art. 24 e respectivos anexos do Projeto de Lei Complementar n. 04/2011;
- Emenda Substitutiva nº 03/2011, que altera o anexo III do Projeto de Lei Complementar n. 04/2010;
- Emenda Substitutiva nº 04/2011, que altera o art. 22 do Projeto de Lei Complementar n. 04/2010;

Oliveira

Recebido em 05/08/11
Lupreitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais

- Emenda Supressiva n. 02/2011, que suprime o parágrafo único do art. 4º; capítulo V, composto pelo art. 21 e parágrafo único; e o anexo II do Projeto de Lei Complementar n. 04/2011.

Outrossim, foram promulgadas e publicadas as seguintes proposições, cujo veto foi rejeitado pelo Plenário e não houve a aceitação desta decisão, em tempo hábil, por V. Exa:

- Emenda Supressiva nº 01, que suprime o artigo 27 e renumera o art. 28 do Projeto de Lei Complementar n. 04/2011;
- Emenda Substitutiva nº 02, que altera o art. 26 do Projeto de Lei Complementar n. 04/2011.

Ressalta-se que nos termos do art. 26 da Lei Complementar n. 08/2011, esta Lei entra em vigor na presente data, devendo ter seus preceitos legais devidamente respeitados e aplicados.

Segue em anexo a Lei Complementar 08/2011. Solicito sua anexação, inclusive, no lugar de costume no âmbito do Executivo, com o fim de se dar maior publicidade.

Atenciosamente,

Renovo protestos de estima e consideração.

Ibertioga, 03 de agosto de 2011.

Gerson do Nascimento de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2011

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores civis da Administração Pública Direta do Município de Ibertioga – MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga, através de seu Presidente, no uso das atribuições legais, promulga:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º O Plano de Cargos e Vencimento da Administração Pública Direta do Município de Ibertioga – MG obedece ao regime jurídico estatutário, e estrutura-se conforme Quadro de Cargos Efetivos, constante do Anexo I.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, quadro de pessoal é o conjunto de cargos isolados de provimento efetivo ou de provimento em comissão e funções gratificadas, existentes na Prefeitura Municipal de Ibertioga.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS

Art. 3º Os cargos classificam-se em cargo efetivo e cargo em comissão.

Art. 4º Os cargos em comissão são os estabelecidos na lei de estrutura de organização administrativa da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

Art. 5º Os cargos efetivos, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:

I – por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II – pelas demais formas previstas em Lei.

Divina



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



Art. 6º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Prefeitura Municipal de Ibertioga ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 1º São requisitos básicos para provimento do cargo público:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – regularidade com as obrigações eleitorais e com as militares, se do sexo masculino;

IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – condições de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida à incapacidade física ou mental parcial, na forma dos arts. 13 e 14 desta Lei e de regulamentação específica;

VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

VII – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 2º Lei específica, observada a lei federal, definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço público municipal de Ibertioga.

Art. 7º O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado, após regular concurso público, pelo Prefeito Municipal de Ibertioga, mediante solicitação das chefias interessadas, desde que haja vaga no cargo e tenha dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º Da solicitação deverão constar:

I – denominação e o vencimento;

II – quantitativo de cargos a serem providos;

III – prazo desejável para provimento;

IV – justificativa para a solicitação de provimento.

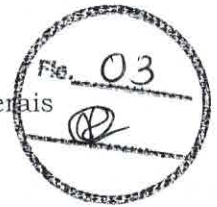
§ 2º O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 3º No julgamento de títulos serão considerados e valorizados apenas os cursos realizados *Latu Senso* e *Estrito Senso*, concluídos até a data da realização do concurso.

Duair



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



Art. 8º Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 9º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização, e os requisitos para inscrição dos candidatos, serão previstos em edital e divulgados de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11. Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público gera direito à nomeação de acordo com a ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas no Edital, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 12. Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

§2º - Não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais quando o quantitativo do cargo a ser provido for inferior a 3 (três).

Art. 13. A Prefeitura Municipal de Ibertioga estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.

Art. 14. A deficiência física, mental e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observados as disposições legais pertinentes.

Art. 15. Compete ao Prefeito Municipal expedir os atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

- I – fundamentação legal;
- II – denominação do cargo provido;
- III – forma de provimento;
- IV – vencimento do cargo;



V – nome completo do servidor;

VI – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, atendendo aos preceitos constitucionais.

Art. 16. Os cargos que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo ou no Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no *caput* deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO III DO AVANÇO FUNCIONAL

Art. 17. O avanço funcional do servidor ocupante de cargo efetivo ocorrerá por meio de progressão horizontal, que consiste na passagem de uma referência para a seguinte dentro do mesmo cargo.

§ 1º Para a concessão da progressão horizontal, o servidor deverá ter cumprido 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício.

§ 2º A referência, para efeito de progressão, será simbolizada pelas letras de “A à G”, sendo que a letra “A” é o vencimento base do cargo efetivo e a passagem de uma letra para outra será representada por um percentual de 4% (quatro por cento) totalizado em 24% (vinte e quatro por cento), incidindo sobre o vencimento base percebido no mês em que adquirir o direito à progressão horizontal.

§ 3º - Deverão ser considerados, para fins de progressão horizontal, referência e acréscimo no vencimento base, os dias de efetivo exercício já cumpridos na entrada em vigor da presente Lei pelo servidor ocupante de cargo efetivo.

CAPÍTULO IV DA CAPACITAÇÃO

Art. 18. Fica instituída como atividade permanente da Administração Pública Direta de Ibertioga a capacitação de seus servidores, tendo como objetivo:

Duane



- I – criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
- III – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV – integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo;

Art. 19. Serão três os tipos de capacitação:

- I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibertioga e de transmissão de técnicas de relações humanas;
- II – de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;
- III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 20. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Prefeitura Municipal de Ibertioga.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As atribuições dos cargos efetivos existentes no Executivo Municipal descritos no Anexo I estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 22. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

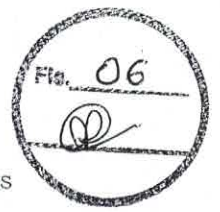
Art. 23. O cargo efetivo de Telefonista passa a denominar Auxiliar Administrativo I.

Art. 24. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto Municipal.

Duina



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 480, de 13 de agosto de 1997; a Lei Municipal nº. 490, de 23 de novembro de 1998; a Lei Municipal nº. 518, de 23 de março de 2001; a Lei Municipal nº. 522, de 23 de março de 2001; a Lei Municipal nº. 537, de 24 de março de 2003; a Lei Municipal nº. 541, de 16 de abril de 2003; a Lei Municipal nº. 564, de 14 de dezembro de 2004; a Lei Municipal nº. 566, de 28 de fevereiro de 2005; a Lei Municipal nº. 573, de 27 de junho de 2005; a Lei Municipal nº. 582, de 08 de março de 2006; a Lei Municipal nº. 598, de 16 de abril de 2007; a Lei Municipal nº. 602 de 25 de junho de 2007; a Lei Municipal nº. 614, de 31 de março de 2008; a Lei Municipal nº. 619, de 09 de junho de 2008 e a Lei Municipal nº. 631, de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 04 de agosto de 2011.

GERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente da Câmara

* Promulgo a presente lei complementar.
Ibertioga, 04 de agosto de 2011.

Publica-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



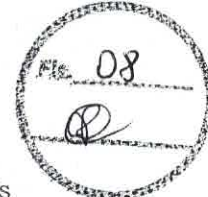
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Qtd.	Jornada de Trabalho (h)	Vencimento Padrão (R\$)
Auxiliar Administrativo I	23	40	545,00
Auxiliar Administrativo II	6	40	553,19
Auxiliar Administrativo III	4	40	800,02
Auxiliar de Saúde	3	40	545,00
Médico Pediatra	1	8	2.209,71
Médico Ortopedista	1	8	2.209,71
Médico Ginecologista	1	8	2.209,71
Médico Clínico Geral	1	8	2.209,71
Médico Psiquiatra	1	4	1.682,69
Fonoaudiólogo	2	20	1.045,62
Psicólogo	2	20	1.045,62
Fisioterapeuta	3	20	1.045,62
Farmacêutico	1	40	2.624,48
Assistente Social	1	40	1.972,99
Encarregado de Estradas Vicinais	1	40	695,64
Vigilante Sanitário e Epidemiológico	4	40	695,64
Dentista I	3	16	1.608,29
Dentista II	1	40	2.424,22
Atendente Odontológico	5	40	545,00
Agente Comunitário de Saúde	5	40	545,00
Operador de Máquina	1	40	858,60
Tratorista	3	40	695,64
Motorista	14	40	695,64
Pintor	4	40	545,00
Pedreiro	14	40	695,64
Carpinteiro	1	40	545,00

Duan

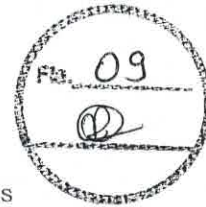


CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



Eletricista	1	40	799,81
Servente de Pedreiro	10	40	545,00
Faxineira	03	40	545,00
Merendeira	09	36	545,00
Cantoneira	09	36	545,00
Auxiliar de Serviço de Limpeza	6	40	545,00
Porteiro	2	40	545,00
Atendente	3	40	545,00
Nutricionista	1	24	1.182,46
Escriturário	2	40	695,82
Enfermeiro UBS	1	40	2.781,61
Auxiliar de Serviços Gerais	60	40	545,00

Assinatura



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

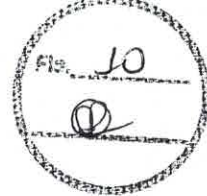
Cargo: Auxiliar Administrativo I
Pré-requisito para investidura: <ul style="list-style-type: none">• Ensino fundamental completo.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Executar atividades administrativas de apoio aos técnicos de nível superior nas diversas unidades administrativas da Prefeitura;• Prestar assessoramento relacionado com trabalhos auxiliares;• Elaborar ou participar da elaboração de relatórios técnicos;• Elaborar e analisar estatísticas e demonstrativas;• Prestar serviços de atendimento ao público;• Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;• Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no seu setor de trabalho;• Operar computadores;• Escriturar documentos contábeis e financeiros;• Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;• Exercer outras atividades afins.

Divina

Cargo: Auxiliar Administrativo II
Pré-requisito para investidura: <ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas;• Redigir expedientes administrativos, tais como: pareceres e informações, memorandos, cartas, ofícios e relatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



- Proceder à aquisição, guarda e distribuição de materiais;
- Revisar quanto o aspecto redacional, as ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras, e descontos determinados por lei;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
- Organizar a coletânea de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos referentes a assuntos da Prefeitura;
- Coletar, analisar, classificar e identificar dados estatísticos;
- Passar certidões e autenticar documentos;
- Fazer e orientar o levantamento de bens patrimoniais;
- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Auxiliar Administrativo III

Pré-requisito para investidura:

- Ensino médio completo.

Atribuições:

- Atendimento ao público externo e interno, sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
- Controle de registro de papéis, classificação e arquivo de textos, documentos e processos em geral, de acordo com as disposições previstas nos atos administrativos expedidos para este fim;
- Preparo de relatórios e planilhas, sob orientação superior, elaboração de correspondências, digitação de textos e documentos em geral;
- Análise, conferência e digitação de documentos, Leis, Decretos, manuais de orientação interna, Ofícios, etc;
- Análise, conferência e digitação da documentação relativa a processo administrativo;

Disaire



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



- Suporte administrativo na realização de eventos, reuniões e outras atividades específicas, além das demais atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo;
- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Auxiliar de Saúde

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental completo.

Atribuições:

- Realizar serviços de auxiliar de saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município.
- Esterilizar instrumentos de trabalho relacionados com a sua atividade.
- Organizar e manter atualizado o arquivo das fichas de controle médico;
- Colaborar no recebimento e controle de medicamentos.
- Participar dos programas de medicina do trabalho e medicina comunitária.
- Receber e transmitir recados;
- Atender ao público em geral e prestar informações;
- Zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade;
- Exercer outras atividades afins.

Divina

Cargo: Médico Pediatra

Pré-requisito para investidura:

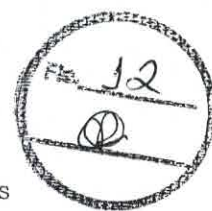
- Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.

Atribuições:

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em Pediatria;
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral aos munícipes;
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;
- Grau máximo de responsabilidade, imprescindíveis à função;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Exercer outras atividades afins.

Divina

Cargo: Médico Ortopedista

Pré-requisito para investidura:

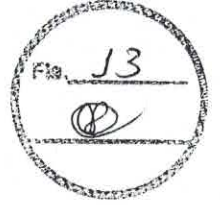
- Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.

Atribuições:

- Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atender pacientes referenciados da rede básica na área de ortopedia; realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, etc);
- Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizando diagnósticos e tratar



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para perícia médica INSS/CAT;

- Preencher prontuários dos pacientes atendidos;
- Garantir referência e apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário;
- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Médico Ginecologista

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.

Atribuições:

- Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo ao exame geral e obstétrico;
- Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
- Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
- Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
- Preencher fichas médicas das clientes;
- Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal;
- Atender ao parto e puerpério;
- Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
- Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
- Prescrever tratamento adequado;
- Participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;
- Realizar procedimentos específicos tais como: colonoscopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo;
- Exercer outras atividades afins.

Divina



Cargo: Médico Clínico Geral

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.

Atribuições:

- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos, prescrevendo e orientando-os no tratamento;
- Prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Participar na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando a qualidade e utilização dos serviços e a situação da saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades a serem implantadas e/ou implementadas;
- Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Exercer outras atividades afins.

Divina

Cargo: Médico Psiquiatra

Pré-requisito para investidura:

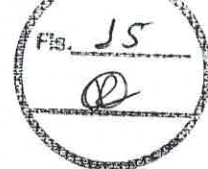
- Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.

Atribuições:

- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas;
- Implementar ações para promoção da saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;
- Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário.
- Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Fonoaudiólogo

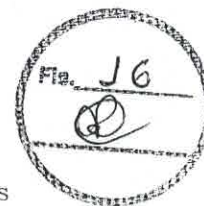
Pré-requisito para investidura:

- Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.

Atribuições:

- Trabalhar a linguagem e a fala de crianças, adolescentes e adultos que tenham dificuldades de comunicação ou algum tipo de deficiência física, visando à melhoria de seu comportamento familiar e para com a sociedade em geral;
- Estimular as funções intelectivas dos pacientes como: atenção, memória, organização de pensamentos, raciocínio lógico, percepção visual, auditiva e tátil;
- Utilizar exercícios específicos para o desenvolvimento da leitura e da escrita, bem como para os órgãos fonoarticulatórios dos pacientes com deficiência de fala;
- Fazer exames audiométricos e outros similares;
- Cuidar de pacientes com Síndrome de Down, AVC, Desfonia, Deslalia, Deglutição atípica, Traumatismo Craniano, Derrame Cerebral, Infarto do Miocárdio, etc;
- Executar os trabalhos dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Quilins



Cargo: Psicólogo

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.

Atribuições:

- Programar e implantar cursos de aperfeiçoamento de recursos humanos e atividades de assistência psicológica ao escolar e ao adulto, detectando e orientando a solução dos desajustes sociais e profissionais;
- Traduzir e adaptar testes, aplica-los em caráter experimental e propor a adoção daqueles que mais se ajustam à realidade da Prefeitura;
- Participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos de pessoal em geral;
- Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho;
- Marcar por telefone as consultas encaminhadas para outras cidades;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Amara

Cargo: Fisioterapeuta

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica;

Atribuições:

- Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
- Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
- Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
- Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar;
- Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de



tratamento;

- Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
- Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Cargo: Farmacêutico

Pré-requisito para investidura:

- Ensino superior completo com registro no conselho de classe competente.

Atribuições:

- Responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários;
- Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública;
- Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública, supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;
- Participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana; orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e os barbitúricos;
- Exercer outras atividades afins.

Diadora



Cargo: Assistente Social

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Superior Completo com registro na entidade de classe competente.

Atribuições:

- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais;
- Planejar e elaborar programas de trabalho nos campos de econômico, político e sanitário; promover estudos e pesquisa na sua área de atuação;
- Controlar e avaliar os resultados e/ou implantação de programas sociais;
- Elaborar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamentos sociais;
- Participar de pesquisas médico-sociais e interpretar a situação social do cliente e família;
- Participar de equipes interdisciplinares nos trabalhos de reabilitação profissional;
- Planejar e coordenar inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família;
- Orientar e proceder a seleção sócio-econômica para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios no Município, caso houver;
- Fazer levantamento sócio-econômico com vistas ao planejamento habitacional das comunidades;
- Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo e comunidade;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional;
- Participar de programas de treinamentos;
- Participar de programas de Educação Sanitária e de Saúde Pública;
- Exercer outras atividades afins.

Diavane

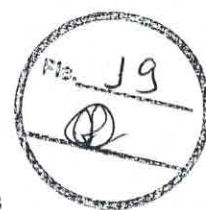
Cargo: Encarregado de Estradas Vicinais

Requisitos para provimento:

- Ensino médio completo, raciocínio verbal, facilidade de expressão, bom uso da linguagem,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



boa memória, habilidade numérica, disposição de ouvir e sociabilidade.

Atribuições:

- Coordenar e distribuir tarefas na frente de trabalho que dirigir;
- Fiscalizar e auxiliar os operários que trabalham nos serviços de limpeza e manutenção das estradas vicinais em suas tarefas individuais;
- Controlar a utilização dos equipamentos e responsabilizar-se por sua guarda;
- Escalar jornadas específicas de trabalho;
- Comunicar a seu superior, eventuais problemas que aconteçam na execução dos serviços, sugerindo as devidas soluções;
- Requerer os materiais necessários para a execução dos serviços;
- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Vigilante Sanitário e Epidemiológico

Pré-requisito para investidura:

- Ensino médio completo.

Atribuições:

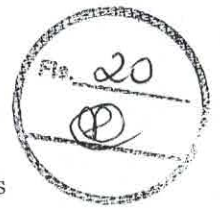
- Controlar e fiscalizar procedimentos, ambientes de trabalho, produtos e substâncias de interesse para a saúde;
- Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica relacionadas à saúde do trabalhador;
- Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos e tóxicos;
- Executar outras atividades afins.

Cargos: Dentista I - Dentista II

Pré-requisito para investidura:

- Ensino superior completo com registro no conselho de classe competente.

divina



Atribuições:

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- Realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo a famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Consultório Dentário;
- Exercer outras atividades afins.

Divina

Cargo: Atendente Odontológico

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Fundamental completo.

Atribuições:

- Marcar consultas dentárias;
- Preencher e arquivar fichas dos pacientes;
- Esterelizar equipamentos dentários;
- Preparar massas dentárias, utilizado no tratamento;
- Auxiliar o dentista no tratamento dentário;
- Aplicar flúor nas crianças da escola pública;
- Locomover as crianças da Escola Pública para tratamento dentário, mediante autorização dos pais;



- Limpar a sala após o atendimento;
- Solicitar materiais para serem utilizados no trabalho;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança do trabalho;
- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental completo.

Atribuições:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento médico-odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Exercer outras atividades afins.

divina



Cargo: Operador de Máquina

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental completo.
- Carteira Nacional de Habilitação compatível com a atividade.

Atribuições:

- Operar máquinas e implementos agrícolas de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido;
- Abrir valetas e carregadores utilizando-se de máquinas adequadas;
- Participar das etapas do cultivo do solo realizando aração, adubação e plantio, bem como aplicando herbicidas e defensivos agrícolas, acionando os dispositivos adequados e necessários;
- Registrar as operações realizadas, anotando os tipos e os períodos de trabalho, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados;
- Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos, bem como no abastecimento de fertilizantes e outros produtos nos implementos agrícolas;
- Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das máquinas, equipamentos, implementos e outros materiais, bem como dos locais de trabalho;
- Exercer outras atividades afins.

Diário

Cargo: Tratorista

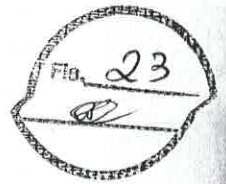
Pré-requisito para investidura:

Ensino fundamental completo.

Carteira Nacional de Habilitação compatível com a atividade.

Atribuições:

- Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos;
- Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura para acoplá-lo ao trator;



- Engatar peças ao trator, acionando os dispositivos do veículo, para proceder a lavra da terra;
- Executar as etapas de cultivo do solo, como: aração, adubação, plantio e outros tratamentos culturais;
- Executar a colheita mecânica do produto, seguindo instruções técnicas;
- Efetuar pequenos reparos nos equipamentos;
- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Motorista

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental completo.
- Carteira Nacional de Habilitação compatível com a atividade.

Atribuições:

- Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais;
- Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à periódica;
- Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelos veículos;
- Comunicar à autoridade que estiver subordinada, qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente;
- Exercer outras atividades afins.

divina

Cargo: Pintor

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental completo.

Atribuições:

- Preparar e pintar superfícies internas e externas de edifícios e outras obras civis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;

- Pintar letras e motivos decorativos, baseando-as nas especificações do trabalho e nos desenhos;
- Pintar as paredes dos imóveis públicos do Município;
- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Pedreiro

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental completo.

Atribuições:

- Executar, de acordo com as especificações e necessidades da Prefeitura, serviços de construção, reconstrução e reparos, utilizando-se de processos e instrumentos pertinentes ao ofício;
- Executar serviços de alvenaria confeccionando caixas d'água, guias, sarjetas, galerias pluviais e redes de esgotos e outros, bem como efetuar a manutenção dos mesmos;
- Preparar armações de ferro para concreto armado e trabalhos no enchimento de formas;
- Revestir pisos, paredes e tetos com argamassa, impermeabilizantes ou outros materiais similares;
- Dar acabamento às obras construídas ou reconstruídas, assentando ladrilhos, azulejos, cerâmicas, pedras, batentes, pias, vitrais, grades, manilhas, telhas, aparelhos sanitários, válvulas, etc.;
- Armar e desarmar andaimes para permitir a execução dos serviços de construção, reparo, acabamento e revestimento de paredes, muros, telhados e etc.;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos adequados quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas,

Diarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Fls. 25
P

instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive aqueles onde forem realizados os serviços;

- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Cargo: Carpinteiro

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental completo.

Atribuições:

- Preparar canteiro de obras e montar fôrmas para alvenaria;
- Especificar materiais e equipamentos;
- Isolar área com tapume e organizar posto de trabalho;
- Fazer painéis de fôrma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto;
- Confeccionar fôrmas de madeira, telhados e forros de laje (painéis) para construção civil;
- Montar escoramento de forro de laje e longarinas e barrotes para apoio de forro de laje;
- Construir andaimes, bandejas salva-vidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado, além de escorar lajes de grandes vãos; montar e assentar portas e esquadrias; executar serviços tais como: desmonte de andaimes, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos;
- Confeccionar e reformar móveis;
- Exercer outras atividades afins.

Divina

Cargo: Eletricista

Pré-requisito para investidura:



- Ensino fundamental completo.

Atribuições:

- Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública;
- Consertar aparelhos elétricos em geral;
- Operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar auto-falantes e microfones;
- Fazer enrolamento de bobinas de motores;
- Executar e conservar redes de iluminação dos prédios públicos e de sinalização;
- Providenciar o suprimento de peças e materiais necessários à execução dos serviços;
- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Auxiliar de Serviço de Limpeza

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental incompleto com instrução mínima de 4º Série.

Atribuições:

- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo, para preservar as condições de higiene e manter a boa aparência destes locais;
- Fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
- Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene local;
- Recolher ferramentas, e equipamentos utilizados na manutenção de máquinas e equipamentos, zelando pela sua guarda e conservação;
- Executar ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instruções e solicitação da chefia e de acordo com sua área de atuação;

Divisão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



- Exercer outras atividades afins.

Cargo: Servente de Pedreiro

Pré-requisito para investidura:

Ensino fundamental incompleto com instrução mínima de 4º Série.

Atribuições:

- Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, eletricidade, alvenaria ou pintura de menor complexidade;
- Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade;
- Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos de escritório e escola;
- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Cargo: Faxineira

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental incompleto com instrução mínima de 4º Série.

Atribuições:

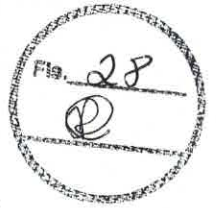
- Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de limpeza pública;
- Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade;
- Preparar refeições para creches municipais, exercendo vigilância sobre a condimentação dos alimentos;
- Zelar para que o equipamento e o local de cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar;
- Executar a limpeza diária dos fogões e utensílios, lavando a louça de uso;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e creches municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos depositando-os de acordo com as determinações definidas;

Durina



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



- Percorrer as dependências das escolas e creches, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Cargo: Cantineira

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental incompleto com mínimo de instrução 4º Série.

Atribuições:

- Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
- Preparar e servir merenda escolar e refeições;
- Lavar e manter os equipamentos e materiais de cozinha;
- Tomar conta da cantina escolar, preparando e servindo alimentos e bebidas e executando todas as tarefas de limpeza e conservação de móveis e utensílios;
- Auxiliar no controle de estoque de mantimentos e materiais de limpeza;
- Cuidar de crianças;
- Auxiliar na confecção de materiais de apoio às atividades de ensino e recreação;
- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Divina

Cargo: Merendeira

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental incompleto com mínimo de instrução 4º Série.

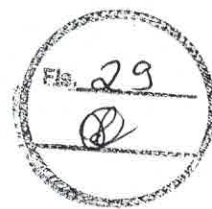
Atribuições:

- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da refeição, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
- Preparar as refeições e distribuí-las, entregando-os conforme rotina determinada;
- Efetuar o controle do material existente no Setor discriminando-o por preços e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios;
- Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho;
- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental incompleto com instrução mínima de 4º Série.

Atribuições:

- Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, limpeza pública, eletricidade, alvenaria ou pintura de menor complexidade;
- Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade;
- Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos de escritório e escola;
- Fazer e distribuir café em horários pré-fixado, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
- Preparar refeições para creches municipais, exercendo vigilância sobre a condimentação dos alimentos;
- Zelar para que o equipamento e o local de cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar;
- Executar a limpeza diária dos fogões e utensílios, lavando a louça de uso;

Diana



Exercer outras atividades afins.

Cargo: Porteiro

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Fundamental completo.

Atribuições:

- Zelar pela guarda do patrimônio público;
- Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Proibir a entrada de pessoas estranhas ao setor, quando necessário;
- Escoltar pessoas e mercadorias;
- Conduzir elevadores;
- Fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
- Realizar completa ronda em todas as áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, observando detalhadamente instalações e locais, com vistas a impedir a invasão às dependências escolares;
- Manter, em casos de sinistros ou incêndios, contatos com os órgãos competentes, tomando imediatas providências no sentido de evitar maiores conseqüências;
- Cuidar da manutenção e perfeita condução de extintores de incêndio, observando aspectos inerentes ao seu uso;
- Verificar registros de ocorrências após cada período de trabalho;
- Exercer outras atividades afins.

[Handwritten signature]

Cargo: Atendente

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental completo.

Atribuições:

- Executar, sob a supervisão direta, tarefas administrativas simples e rotineiras;
- Atender ao público, prestando informações, anotando recados, recebendo



correspondências e efetuando encaminhamentos;

- Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
- Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
- Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo, mediante determinação superior.

Cargo: Nutricionista

Pré-requisito para investidura:

- Ensino superior completo com registro no conselho de classe competente.

Atribuições:

- Elaborar o cardápio de merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino, visando um aumento na qualidade da alimentação de crianças e adolescentes;
- Combater problemas como a desnutrição, desidratação, raquitismo, etc, decorrentes da má alimentação e baixa qualidade de vida das classes menos favorecidas;
- Controlar peso e medidas de crianças, adolescentes e adultos do Município;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Cargo: Escrivário

Pré-requisito para investidura:

- Ensino fundamental completo.

Divina



Atribuições:

- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
- Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
- Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- Preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
- Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
- Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Assinatura

Cargo: Enfermeiro UBS

Pré-requisito para investidura:

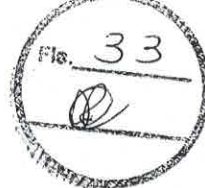
- Ensino superior completo com registro na entidade de classe competente.

Atribuições:

- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida;
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32 - CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais



- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
- Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Disariz